



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PORTARIA IPHAN-MS Nº 21 , DE 15 DE JULHO DE 2024

O **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN) EM MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 681 de 26.04.2023, publicada no D.O.U., em 27.04.2023, da Presidência do IPHAN, e tendo em vista o disposto no art. 21, inciso III da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 02/2024** - Processo SEI nº. 01401.000054/2024-09, firmado com a empresa **CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, cujo objeto é a Contratação de serviços continuados de motorista, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a fim de atender a demanda das atribuições inerentes a motorista nas dependências da Superintendência do IPHAN/MS e do Escritório Técnico de Corumbá/MS.

I - No âmbito da sede da Superintendência do Iphan em Campo Grande

Fiscal do Contrato:

NELIANE ROBALDO GUEDES CORREA, matrícula SIAPE nº 1326808.

Fiscal substituto do Contrato:

JAMILLY DE CASSIA ALFONSO DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 3376566.

II - No âmbito do Escritório Técnico de Corumbá

Fiscal do Contrato:

GUILHERME WILLIAM DUARTE ALVES, matrícula SIAPE nº 3152279.

Fiscal substituto do Contrato:

ADRIANA FERREIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 3128554.

III – Gestor do Contrato:

AGRÍCIO ARAÚJO LIMA, matrícula SIAPE nº 1814370.

IV - Gestor substituto do Contrato:

JOSE AUGUSTO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1087909.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO DOS SANTOS

Superintendente do Iphan em Mato Grosso do Sul



Documento assinado eletronicamente por **João Henrique dos Santos**, Superintendente do IPHAN-MS, em 16/07/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2002/2002_011/Decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5508726** e o código CRC **DFBA5047**.

